



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO ADITIVO Nº 02/2026-SECON/SELIC/CLOG/DIREN-ANP/PF

Processo nº 08204.000328/2024-27

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 06/2024, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE  
ENSINO DA ACADEMIA NACIONAL  
DE POLÍCIA E A EMPRESA VOETUR  
TURISMO E REPRESENTAÇÕES  
LTDA.**

A União, por intermédio da **DIRETORIA DE ENSINO DA ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA**, Unidade Gestora 200340 - POLÍCIA FEDERAL, com sede na Rodovia DF 001, Km 2, Setor Habitacional Taquari, Lago Norte, na cidade de Brasília /Estado Distrito Federal, CEP 71.559-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0083-82, neste ato representado por sua Diretora, Delegada de Polícia Federal **CHRISTIANE CORRÊA MACHADO**, nomeada pela Portaria nº 198, de 18 de fevereiro de 2025, do Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2 do dia 18 de fevereiro de 2025, e com a delegação de competência conferida pela Portaria nº 165, de 21 de março de 2025, do Diretor-Geral da Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço nº 058, de 26 de março de 2025 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.017.250/0001-05, sediada no SCN QUADRA 05, BLOCO A-50, SALA 417, ED. BRASÍLIA SHOPPING AND TOWERES - ASA NORTE – CEP: 70.715-900, Telefone: (61) 2106-6400 e (61) 2106-6493, e-mail: [licitacao@voetur.com.br](mailto:licitacao@voetur.com.br) e [regiane.silva@voetur.com.br](mailto:regiane.silva@voetur.com.br), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **HUMBERTO AGENOR CANÇADO LIMA**, Sócio Administrador, e-mail: [humberto@voetur.com.br](mailto:humberto@voetur.com.br), e tendo em vista o que consta no Processo nº 08650.047170/2023-18, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. Acréscimo **quantitativo dos itens 6 e 8 do quadro demonstrativo constante na Cláusula Primeira do instrumento contratual**, consistente em **R\$ 339.767,85 (trezentos e trinta e nove mil setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, o que equivale a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. Com a(s) alteração(ões), das quantidade dos itens 6 e 8, o valor anual da contratação passará a ser **R\$ 2.219.380,86 (dois milhões, duzentos e dezenove mil trezentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos)**, conforme tabela abaixo:

| Item/<br>Grupo | Descrição do objeto | Quantidades<br>atuais | Valores<br>unitários<br>atuais | Quantidade<br>unitários<br>após<br>acréscimo<br>(25%) | unitários<br>após<br>acréscimo<br>(25%) | Valores Totais<br>(anual) |
|----------------|---------------------|-----------------------|--------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------|
|                |                     |                       |                                |                                                       |                                         |                           |

|              |                                                                                                                                                            |           |        |             |            |                         |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|-------------|------------|-------------------------|
| 6            | Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens para voos nacionais emissão, alteração e cancelamento                             | 770       | 0,0001 | 962         | R\$ 0,0001 | R\$ 0,0962              |
| 7            | Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens e seguro-viagem para voos nacionais voos internacionais, alteração e cancelamento | 105       | 0,0001 |             |            | R\$ 0,0105              |
| 8            | Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos nacionais                                                                     | 1.359.071 | 1      | 1698.838,75 | R\$ 1,00   | R\$ 1.698.838,75        |
| 9            | Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos internacionais                                                                | 434.633   | 1      |             |            | R\$ 434.633,00          |
| 10           | Corretagem - Seguro: Repasse do Seguro viagem                                                                                                              | 85.909    | 1      |             |            | R\$ 85.909,00           |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                            |           |        |             |            | <b>R\$ 2.219.380,86</b> |

1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 200340
- II) Fonte de recursos: 10190000000
- III) Programa de trabalho: PTRES 172382;
- IV) Elementos de despesas: 339033 e 339039;
- V) Plano interno: PF99AS9FORP, e
- VI) Notas de empenho: 2026NE00003, 2026NE000014, 2026NE000042, 2026NE000043 - DDO Nº 125/2026 (144303004).

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de **4% (quatro por cento)** em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto

Brasília - DF,

**CHRISTIANE CORRÊA MACHADO**  
Delegada de Polícia Federal  
Diretora de Ensino da Academia Nacional de Polícia  
Ordenadora de Despesas da UG 200340

**HUMBERTO AGENOR CANÇADO LIMA**  
Sócio Administrador  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **WALVERNACK BESERRA, Coordenador(a)**, em 18/02/2026, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALEXANDRE ALENCAR BARROS, Diretor(a) - Substituto(a)**, em 18/02/2026, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA PATRICIA DE MELO SILVA, Agente Administrativo(a)**, em 18/02/2026, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Agenor Cançado Lima, Usuário Externo**, em 18/02/2026, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=144732988&crc=E6E1F74C](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144732988&crc=E6E1F74C).  
Código verificador: **144732988** e Código CRC: **E6E1F74C**.